



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 550/PROGRAD/UFFS/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Revogada por:
PORTARIA Nº 656/PROGRAD/UFFS/2025

~~Constitui e designa Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS, no Campus Chapecó.~~

~~A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o Campus Chapecó, para as seguintes modalidades de inserção:~~

~~I - **LB_EB**: Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);~~

~~II - **LB_PPI**: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);~~

~~III - **LB_PCD**: Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);~~

~~IV - **LB_Q**: Vagas reservadas a candidatos quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Filomena Marafon	2056695	Presidente
2	Jacqueline Fonseca Coutinho	2165226	Vice-presidente
3	Ivan Ramos	3269974	Membro
4	Ciro Omar Rodrigues Zambarda	1933413	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

5	Tiago Daniel de Braga	2220743	Membro
6	Mareel Eduard Armanini	2126900	Membro
7	Marecello Sávio de Souza	1938516	Membro
8	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira	3352529	Membro
9	Rangel Morrissey Mantelli	1321671	Membro
10	Jacir Ribeiro de Oliveira	3338707	Membro
11	Patricia Mallmann Schneiders	1124510	Membro
12	Anderson Domingos Batistela	3365319	Membro
13	Paola Vogt	3355698	Membro

Art. 2º Designar como membros da Comissão, a que se refere o *caput* do art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Jacqueline Fonseca Coutinho	2165226	Presidente
2	Ana Paula Praissler	3392067	Vice-Presidente
3	Eliane Marins Braatz Imlau	1587749	Membro
4	Dulce Maria Di Mare	2124363	Membro
5	Juliana Fátima Kempka	2765258	Membro
6	Tiago Daniel de Braga	2220743	Membro
7	Leonardo Correia Nascimento de Siqueira	3352529	Membro

(NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 614/PROGRAD/UFFS/2024)

Art. 3º São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

- I - realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;
- II - emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;
- III - auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;
- IV - preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;
- V - providenciar, junto à Secretaria, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;
- VI - julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II e III desta portaria;
- VII - emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;
- VIII - dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;
- IX - organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3710
<prograd@uffs.edu.br>; www.uffs.edu.br

~~X - manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;~~
~~XI - demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 414/PROGRAD/UFFS/2023, publicada no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

FABIANE DE ANDRADE LEITE
Pró-Reitora de Graduação em exercício